



# Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**Ofício nº. 144/2023 - PMX**

Xamburé, 10 de Julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade especial de encaminhar aos dignos membros desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação o seguinte PROJETO DE LEI:

**PROJETO DE LEI Nº 29/2023**, no qual autoriza a abertura de crédito especial e das outras providências.

Ainda, venho solicitar convocação de **sessão extraordinária** em razão da urgência na inserção da previsão orçamentária no Exercício 2023 para utilização dos valores já depositados em conta corrente do município.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos da oportunidade para externar os protestos de consideração e elevado apreço

  
**DECIO JARDIM**

Prefeito Municipal de Xamburé.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ  
**EDSON BOTELHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Xamburé – Estado do Paraná.

Avenida Roque Gonzalez, 480 – Cx. Postal: 13 – CEP: 87.535-000  
XAMBURÉ – PARANÁ



# Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

**MENSAGEM Nº 29/2023**

XAMBURÉ – Pr., em 10 de julho de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xamburé - PR.

Trata-se o presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2023 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito especial para abertura de dotação orçamentária nova no orçamento municipal, produto do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, onde o valor a ser repassado ao Município de Xamburé pelo **Governo Federal – ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES, no valor de R\$ 500.000,00 de acordo com a Portaria nº 646 de 25 de Maio de 2023 (anexo) para despesas de Custeio da saúde.**

**R\$100.000,00 – ALINE SLEUTJES;**

**R\$400.000,00 – LUIZ NISHIMORI.**

**A previsão da despesa será de investimentos na atenção básica de Saúde do Município, sendo custeadas despesas com o Consorcio CISA; no pagamento de folha de pagamento dos Funcionários exclusivos da atenção básica; e na compra de medicamentos e materiais para manutenção das unidades básicas de saúde.**

Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

**DECIO JARDIM**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
**EDSON BOTELHO**  
MD Presidente da Câmara Municipal  
**XAMBURÉ – Pr.**

Avenida Roque Gonzalez, 480 – Cx. Postal: 13 – CEP: 87.535-000  
XAMBURÉ – PARANÁ



# Prefeitura Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Fone/fax: (044) 3632-1306/36321-1557

## **PROJETO DE LEI Nº 29/2023**

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R\$ 120.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.30	R\$ 50.000,00
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.39	R\$ 80.000,00
000	08	001	10.301.1500.2022	488	Transferencias ao CISA	3.3.72.39	R\$ 250.000,00
TOTAL							<b>R\$ 500.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.

**Categorias Econômicas:** 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. PJ; 3.3.72.39 – Outros Serv terc – PJ

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 10 de julho de 2023.

**DECIÓ JARDIM**  
Prefeito Municipal